

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 473/2017

Regulamenta o uso das praças Cleriston Andrade, Lafaeite Coutinho e Neci Novaes para organização dos festejos de São João do Município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Poder de Polícia é a atividade da administração que, por meio de atos, impõe limites ao exercício de direitos e liberdades do particular;

CONSIDERANDO que através do Poder de Polícia é possível a Limitação Administrativa, de imposição geral e gratuita do uso de propriedade particular, visando o bem-estar social;

CONSIDERANDO o interesse público a que atende a limitação, pode referir-se a qualquer fim em que o interesse da coletividade se sobreponha ao do particular;

CONSIDERANDO a necessidade em dar cumprimento ao planejamento da programação, como também, evitar que outros eventos paralelos sejam praticados, nas suas mais variadas formas em torno dos locais dos festejos;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica demarcada como base física e área privativa da realização do evento, o logradouro público, os espaços das praças Cleriston Andrade, Lafaeite Coutinho (praça da Pedra) e Praça Neci Novaes (próximo ao Mercado Público) no período de 15 a 30 de junho de 2017 para montagem e desmontagem de todas as estruturas que compõem os festejos de São João do Município de Irecê- Ba, assim como as vias urbanas do seu entorno, que lhe sirvam de acesso, que passam a ser consideradas como vias de uso restrito e circulação controlada, interrompendo para uso comercial e de estacionamento de qualquer veículo.

Parágrafo primeiro – A interdição visa não só dar cumprimento ao planejamento da programação, como também, evitar que outros eventos paralelos sejam praticados, nas suas mais variadas modalidades e finalidades, quer mediante a utilização de

1/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

equipamentos, pessoal, geradores de mídia, estando o agente circulando ou em lugar determinado, e que possa vir de qualquer forma comprometer o planejamento e desenvolvimento normal das festividades

Parágrafo segundo – A interrupção ocorrerá entre os dias 15 de junho de 2017 a partir das 23h e 40 minutos e 30 de junho de 2017 até 18 horas.

Parágrafo terceiro - Os veículos encontrados nos espaços (praças) referidos no caput desse dispositivo serão rebocados sem aviso prévio e alocados no pátio do DETRAN, sob a responsabilidade da CMTT – Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte de Irecê.

Parágrafo Terceiro – Os Veículos rebocados serão liberados após o pagamento dos custos com o guincho.

Artigo 2º – Toda a atividade comercial e de uso para estacionamento da praça Neci Novaes será transferida para as Ruas Rosita Soares, Doná Bahia e Min R. Azevedo.

Parágrafo Primeiro - Serão retiradas todas e quaisquer tipos de produtos/mercadorias comercializadas em barracas ou não do espaço da praça Neci Novaes no horário compreendido entre as 23h e 40 minutos dos dias 15 a 30 de junho de 2017, sem aviso prévio, sujeito a multa e cancelamento do alvará.

Artigo 3º - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral dos eventos juninos da Prefeitura Municipal de Irecê.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 13 de junho de 2017.



ELMO VAZ
Prefeito Municipal

2/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia